

TERMO ADITIVO

Brasília, 18 de setembro de 2024

PROCESSO CFM Nº 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPIDESCAGEM E REVISÃO DE ARTIGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ n.º 33.583.550/0001-30, CF/DF nº. 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º e CPF n.º □ doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ nº 15.267.097.0001-70, estabelecida à Rua Santanésia, 528, 1º Andar, Cj. 11, São Paulo/SP, CEP: 05580-050, representada neste ato pelo Sr. CARLOS EDUARDO CHIBA, brasileiro, solteiro, sócio, RG nº CPF nº doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica,

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda (DA VIGÊNCIA) e Sétima (DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO), conforme o contrato original celebrado em 03 de novembro de 2020.
- 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA
- 2.1 Em conformidade com o art. 57, Il da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de **03/11/2024 a 03/11/2025**.

3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES **DE PAGAMENTO**

- 3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo copidesque o valor fixo e irreajustável de R\$ 43,78 (quarenta e três reais e setenta e oito centavos) e pela revisão da Revista Bioética o valor fixo e irreajustável de R\$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos), por lauda de 1.000 (mil) caracteres sem espaço.
- 3.2 Os valores supracitados foram reajustados em 4,237600%, de acordo com o IPCA acumulado no período de 09/2023 a 08/2024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - 6.2.2.1.1.33.90.39.0.047 - Serviço de Editoração, Diagramação e Copidescagem.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

7. DA PUBLICIDADE

7.1 - A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO Presidente - CFM

DILZA AMBRÓS RIBEIRO Secretária-Geral - CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA Coordenadoria Jurídica - CFM

MARY DE FATIMA MACEDO DE OLIVEIRA Gestora do Contrato

CARLOS EDUARDO CHIBA TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP

GLEDISTON MUSTEFAGA Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo**, **Presidente**, em 18/09/2024, às 13:48, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO</u> <u>CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Mary de Fatima Macedo de Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 18/09/2024, às 14:28, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro**, **Secretária-geral**, em 18/09/2024, às 15:16, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de marco de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CHIBA**, **Usuário Externo**, em 18/09/2024, às 15:54, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022</u>, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva**, **Coordenador(a)**, em 19/09/2024, às 08:40, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2,308/2022, de 28 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga**, **Chefe de Setor**, em 19/09/2024, às 09:26, com fundamento no art. 5º da <u>RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022</u>, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1550479** e o código CRC **C820300C**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - https://portal.cfm.org.br

Referência: Processo SEI nº 24.0.000002276-0 | data de inclusão: 18/09/2024